PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 802 DE 25 DE JULHO DE 1980

Dispõe sobre a abertura de um/ crédito Suplementar no valor de Cr$. 1.559.000,00, com recursos do F.P.M.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito Suplementar no valor de Cr$. 1.559.000,00 (hum milhão, quinhentos e cincoenta e nove mil cruzeiros), com recursos do F.P.M. para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :

7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS - F.P.M.
7.5. - Ruas e Avenidas - F.P.M.
4110 - Obras e Instalações ..... Cr$ 1.500.000,00

7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS - F.P.M.
7.4. - Limpeza Pública - F.P.M.
3120 - Material de Consumo ..... Cr$ 59.000,00
Cr$ 1.559.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos do artigo anterior a Prefeitura se utilizará da diferença a ser corrigida pelo Governo Federal dos recursos do F.P.M.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 28 de Julho de 1980.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 28 de Julho de 1980.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =

apm/.